



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 1994 /2024

"Dispõe sobre crédito adicional especial para adequação no orçamento municipal para Secretaria de Educação e Cultura, alterando a Lei 1.684/2023 (LDO 2024), a Lei 1.685/2023 (LOA 2024) e dá outras providências".

Câmara Municipal de Araputanga
PROTOCOLADO
Em 20/06/2024
Assinatura

O Sr. **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2024 o seguinte projeto/atividade:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2158 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A LEI ALDIR BLANC

Câmara Municipal de Araputanga
APROVADO
Em 24/06/2024
Assinatura

2024	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 126.526,11

Câmara Municipal de Araputanga
APROVADO
Em 05/08/2024
Assinatura

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.684/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.685/2023 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 – DIRETORIA DE CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL

2170 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC DE FOMENTE A CULTURA - PNAB

**Fonte: 1.719 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura –
Leinº 14.399/2022 (Exerc. Corrente)**

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, científicas, desportivas..... R\$ 25.305,22

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 101.220,89

TOTAL..... R\$ 126.526,11

Artigo 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, em conformidade aos termos do Artigo 43, §1º da Lei n. 4.320/64

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE
ARAUJO

RIOS:38349906120

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2024.06.19 14:11:56
-03'00'



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

